

RESOLUÇÃO Nº 253/2009 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Expresso Santa Marta Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200900029001922).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que por infringir o art. 12, XXI, da Resolução nº. 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Expresso Santa Marta Ltda., por recusar o transporte gratuito a portador de passaporte do idoso, conforme Lei nº 14.765, de 27/04/2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.777, de 07/08/2008, após o mesmo se apresentar no guichê da empresa dentro do prazo legal, no Terminal Rodoviário de Passageiros de Goiânia, foi autuada em 26/03/2009, nos termos do auto de infração nº. 2032;

Considerando que a autuada não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1089/2009-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 04/12/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 2032;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Expresso Santa Marta Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº. 2032, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2009.

Felicio José Syrio Neto
Vice-Presidente em exercício